PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03397/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/01/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Da nova redação ao art. 5º da Lei nº 3.240, de 20 de setembro de 1984, que aprova o Regulamento de Pessoal da Superintendência Municipal de Obras e Viação.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei nº 3.240, de 20 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- Para a investidura em cargos de provimento em comissão, cujas atribuições sejam de natureza eminentemente técnica, exigindo conhecimentos específicos, não se compreendendo o cargo de Superintendente, observar-se-á o que determina a legislação profissional respectiva".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de janeiro de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23/01/86

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de janeiro de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito.